



Lei - 253/01

Campinorte-Go., 07 de Novembro de 2001

Autoriza Executivo Municipal, alienar lotes vagos no "Setor Sul" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCTIONO a seguinte lei,

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a proceder alienação de lotes vagos no Setor Sul.

Art. 2º. - O valor de cada lote, não poderá de valor inferior ao equivalente a 03 (três) vezes a URFM (Unidade de Referência Fiscal Municipal), de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 3º. - Ao adquirente, fica restrito o direito de uso, não podendo vender, permutar ou ceder o imóvel pelo período de 05(cinco) anos, sem anuênciam do Executivo Municipal, se comprometendo ainda a efetuar construção, residencial ou comercial, até 180(cento e oitenta dias) da data da aquisição.

-§ 1º. - O não cumprimento no disposto no "caput" deste artigo, implicará ao retorno do imóvel para a Municipalidade, independentemente de procedimento judicial ou extra-judicial.

ADM.: 2001/2004

Art. 4º. - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Aos sete dias do mês de Novembro do ano dois mil e um (07.11.2001).

Valdivino Borges da Silva
Prefeito



J U S T I F I C A T I V A

Considerando a grande quantidade de pessoas que se dirigem ao Executivo Municipal, solicitando doação de imóvel, o que contraria a legislação vigente, estamos enviando este projeto, afim de ser analisado a viabilidade de se efetivar estas vendas, mesmo a preço simbólico, sendo que 03(tres) vezes a URFM equivale hoje a R\$ 180,00, proporcionando este valor possibilidade de aquisição por muitas famílias e ou pessoas jurídicas que têm interesse em instalar pequenas indústrias em nossa cidade.

Assim sendo, espero a aquiescência dos Nobres Vereadores, para que possamos atender às reivindicações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dez dias do mês de Outubro do ano dois mil e um (10.10.2001)

Campinorte
UNIÃO E PROGRESSO
ADM.: 2001/2004

Valdivino Borges da Silva
Prefeito